

EDITAL Nº 07, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
Assunto: Parecer da análise das justificativas de impugnação do Edital 07/2024
Trata-se do pedido de impugnação ao Edital nº 07/2024

Nº CPF do(s) impetrante(s) do(s) recurso(s)	RECURSO/SOLICITAÇÃO – Nº 1	PARECER (resposta da comissão)	Situação
025.XXX.XXX – 10	Do Pedido 1. A modificação do Edital no 07/2024, para incluir como pré-requisito para o cargo de docente a exigência de Mestrado em Ciências Agrárias, conforme as atribuições do cargo e a área de atuação.	A Comissão do Processo Seletivo esclarece que, segundo o item 2.1.1, a formação exigida para inscrição é Bacharelado em Engenharia Florestal ou Agrícola ou Agronômica ou Agronomia COM Mestrado em Engenharia Florestal ou Agrícola ou Agronômica ou Agronomia. A Comissão do Processo Seletivo adotou como base para estruturação do edital a “Tabela de Conhecimento” disponibilizada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico. A organização das Áreas do Conhecimento na tabela apresenta uma hierarquização em quatro níveis, do mais geral ao mais específico, sendo: 1º nível - Grande Área: aglomeração de diversas áreas do conhecimento, em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos sociopolíticos específicos; 2º nível – Área do Conhecimento (Área Básica): conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas; 3º nível - Subárea: segmentação da área do conhecimento (ou área básica) estabelecida em função do objeto de estudo e de procedimentos metodológicos reconhecidos e amplamente utilizados; 4º nível - Especialidade: caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino. Uma mesma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas básicas e subáreas. Considerando o exposto acima, esta comissão entende que dentro da Grande Área Ciências Agrárias, as Áreas do Conhecimento descritas no edital (Engenharia Florestal ou Agrícola ou Agronômica ou Agronomia) atendem plenamente a demanda institucional. Além disso, a inclusão da Grande Área Ciências Agrárias na “Formação Exigida” iria permitir a participação de candidatos com formação em outras áreas, a exemplo da Zootecnia, Medicina Veterinária e Recursos Pesqueiros, destoando da demanda institucional.	INDEFERIDO